

FATOR VERITÁ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ/ME nº 11.664.201/0001-00

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2022

I - DATA, HORA E LOCAL: Aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2022, às 15:00 horas, na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, 387 – 5º andar e conjunto 62- Itaim Bibi- São Paulo/SP, assembleia do Fator Veritá Fundo de Investimento Imobiliário - FII (“**Fundo**”), administrado pelo Banco Fator S.A., inscrito no CNPJ/ME sob o nº 33.644.196/0001-06 (“**Administrador**”).

II - CONVOCAÇÃO: Convocação disponibilizada na rede mundial de computadores nas páginas **(i)** do Administrador, **(ii)** da Comissão de Valores Imobiliários (“**CVM**”), e **(iii)** da B3 (conforme abaixo definido), em conformidade com os artigos 19 e 19-A da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 (“**Instrução CVM 472**”) e com o artigo 24 do regulamento do Fundo (“**Regulamento**”).

III - PRESENÇA: Presente cotista do Fundo (“**Cotistas**”) titular de 1.585,00 das cotas emitidas pelo Fundo e a manifestação dos cotistas através do envio do Boletim de Voto à Distância totalizando a quantidade de 625.925 das cotas emitidas do Fundo, conforme registrado na Lista de Presença de Cotistas do Fundo, e representantes legais do Administrador (“**Administrador**”) e do gestor do Fundo, FAR - Fator Administração de Recursos Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.861.016/0001-51 (“**Gestor**”).

IV - COMPOSIÇÃO DA MESA: Eduardo Chalub Marino, presidente; e Claudiana Cavalcante Pivoto, secretária.

V - ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a:

1. aprovação da 9ª (nona) emissão (“**9ª Emissão**”) de cotas do Fundo, em série única, (“**Cotas**”), as quais serão distribuídas por instituições intermediárias integrantes do sistemas de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2013, conforme alterada (“**ICVM nº400**”), da Instrução da CVM nº 472, de 31 e outubro de 2008, conforme alterada (“**ICVM nº472**”) e dos demais normativos aplicáveis (“**Oferta**”), sendo que as Cotas objeto da 9ª Emissão serão listadas e negociadas secundariamente no mercado de bolsa administrado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), bem como das principais características da Oferta, conforme previsto no edital de convocação desta assembleia; e
2. autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia.

VI - DELIBERAÇÕES: Em conformidade com o artigo 20 da Instrução CVM 472, computando-se os votos proferidos pelos Cotistas presentes na Assembleia, bem como as manifestações de voto de Cotistas encaminhadas ao Administrador por via eletrônica, as quais estão arquivadas na sede do Administrador, as matérias colocadas em deliberação foram aprovadas, sem quaisquer restrições, por maioria de votos, contando-se um voto por cota, conforme abaixo:

A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	RESULTADO
4,7710%	0,0015%	0,0%	Aprovada

1. Aprovada a 9ª Emissão com **4,7710%** das cotas emitidas do Fundo, correspondente a 627.510 cotas, em série e classe únicas, bem como a realização da Oferta e suas principais características, incluindo:
 - a) Montante Inicial da Oferta: o volume inicial da Oferta será de até R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) (“Montante Inicial da Oferta”), sendo que o exato valor será calculado a partir da fixação do Preço de Emissão (conforme abaixo definido), observado que a quantidade de Cotas da 9ª Emissão inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote adicional, a ser emitido na forma estabelecida no parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, equivalente a até 20% (vinte por cento);
 - b) Preço de Emissão: a determinação do preço unitário de emissão por Cota no âmbito da 9ª Emissão, o qual será definido com base no valor patrimonial das cotas de emissão do Fundo, auferido pelo resultado da divisão do patrimônio líquido do Fundo pelo número de cotas existentes (“Preço de Emissão”);
 - c) Taxa de Distribuição Primária: os custos decorrentes Oferta serão arcados pelos investidores que venham a adquirir as Cotas da 9ª Emissão, por meio do pagamento da taxa de distribuição no mercado primário;
 - d) Distribuição Parcial: será admitida a distribuição parcial das Cotas da 9ª Emissão, observado que o valor exato do montante mínimo da Oferta e da quantidade correspondente de cotas serão calculados a partir da fixação do Preço de Emissão;
 - e) Período de Colocação: as Cotas da 9ª Emissão que não forem efetivamente subscritas e integralizadas dentro do prazo de até 6 (seis) meses a contar da data de envio do comunicado de início da Oferta à CVM, ou até a data de envio do comunicado de encerramento da Oferta à CVM, o que ocorrer primeiro, deverão ser canceladas; e
 - f) Direito de Preferência: Os Cotistas do Fundo terão direito de preferência para subscrever as Cotas da 9ª Emissão, na proporção de suas respectivas participações no patrimônio do Fundo, fazendo jus ao direito de preferência os Cotistas que estiverem inscritos no registro de Cotistas ou registrados na conta de depósito como Cotistas, nos termos do Regulamento.
2. Aprovada a prática, pelo Administrador, de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes das deliberações acima, conforme proposta no edital de convocação desta assembleia.

VII - ENCERRAMENTO, LEITURA E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado e ninguém desejando manifestar-se, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada, foi por todos assinada.

São Paulo, 15 de agosto de 2022.

EDUARDO CHALUB MARINO

Presidente

CLAUDIANA CAVALCANTE PIVOTO

Secretária

BANCO FATOR S.A.

Administrador do Fundo

FAR FATOR ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.

Gestora do Fundo